

## **Relatório de Fiscalização Eventual 08/2026**

**Processo: 016/2026**

Conforme vídeo anexado aos autos (tramitação 1), constata-se que o recorrente extravasamento de esgoto no poço de visita (PV) localizado ao final da Rua Francisco da Rocha Cupido, na ponte sobre o Córrego Serra D'Água, permanece ocorrendo.

Diante de nova denúncia de extravasamento, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Porto Ferreira – ARMPF notificou a Concessionária BRK Ambiental, por meio da Notificação nº 011/2026, determinando a adequação da não conformidade detectada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A Concessionária manifestou-se nos autos por meio do Ofício nº OF-026/26-RS, informando que realizou, de forma preventiva e corretiva, a limpeza do poço de visita e da rede coletora, com o auxílio de caminhão do tipo *sewer-jet*.

Entretanto, após a manifestação da Concessionária, em 01/02/2026, foi constatado novo extravasamento no local, conforme vídeos anexos (tramitação 4). Diante disso, o fiscal da ARMPF manifestou-se informando que a não conformidade apontada no Termo de Vistoria nº 014/2026 não foi sanada.

Diante do exposto, conclui-se que os procedimentos de limpeza realizados pela Concessionária BRK Ambiental não surtiram o efeito desejado, permanecendo a não conformidade inicialmente apontada.

Considerando que a ARMPF já aplicou as penalidades de Auto de Infração e Advertência e Auto de Infração e Imposição de Multa, ambos nº 03/2025, encartadas no processo punitivo Ofício nº 234/2025, entende-se que a não conformidade ora constatada caracteriza reincidência, nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa nº 06, de 23 de outubro de 2019.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
Rua Dr. Carlindo Valeriani, 716, Centro - Porto Ferreira- SP  
CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225  
CNPJ: 14.239.170/0001-38



Porto Ferreira

Sugere-se a abertura de novo processo punitivo, conforme previsto no art. 17, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 07/2019.

Este é o relatório.

Porto Ferreira, 03 de fevereiro de 2026.

Wendel Ederson Marcelino Cremonesi – Analista Regulador